



### XIII EDITAL CEARÁ JUNINO - 2011

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o XIII Edital Ceará Junino - 2011, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados para os festejos juninos, em conformidade com os preceitos da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e do Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 - O XIII Edital Ceará Junino – 2011 tem por objetivo identificar e difundir as tradições regionais cearenses voltadas para os festejos juninos.

1.2 - O presente Edital apoiará as seguintes categorias:

I – Festival de Quadrilhas Juninas

II – Apoio aos Grupos Juninos

1.3 - Considera-se “Festival de Quadrilhas Juninas”, eventos com programação cultural fiel às tradições juninas contendo apresentações de quadrilhas juninas – adulta - com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo, pandeiro), quermesse, festival de comidas típicas, feira de artesanato, manifestações artísticas tradicionalmente populares como grupos de dança do coco, bumba-meu-boi, maneiro pau, etc.)

1.4 - Considera-se “Apoio aos Grupos Juninos” iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas e sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino em nosso Estado.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do XIII Edital Ceará Junino – 2011 (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, entre 15 de abril até 13 de maio de 2011, obedecendo em ambas ocasiões os horários descritos no item 3.2.1.

3.2.1. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou ainda, em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do



destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

**Remetente:**

- Nome do Projeto
- Categoria (Festival de Quadrilhas Juninas ou Apoio aos Grupos Juninos)
- Nome do Proponentes
- Responsável pelo Projeto
- Endereço do Proponente

**Destinatário:**

- **XIII EDITAL CEARÁ JUNINO - 2011**
- Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
- Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
- Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (CAMBEBA)
- Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N
- CEP: 60.893-900 - Fortaleza- Ceará

**3.2.2. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS VIA SEDEX, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.**

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

**3.3.1. Envelope 01- Habilitação Jurídica:** 01 (um) envelope lacrado, contendo:

**3.3.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Público:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br));
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Currículo do Responsável pela gestão do projeto.
- j) Comprovação de dois anos de atividade da instituição através de atestado de realização de atividades a ser solicitado, em papel timbrado, a autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará (Anexo VI); ou portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;



### 3.3.1.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (atualizada) ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br));
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Presidente;
- l) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- m) Declaração de Compatibilidade assinado pelo atual presidente (Anexo VII);
- n) Comprovação de dois anos de atividade da instituição através de atestado de realização de atividades a ser solicitado, em papel timbrado, a autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará (Anexo VI); ou portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos

### 3.3.1.3. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débito do INSS (atualizada) – junto à Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br));
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Dirigente;
- k) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- l) Declaração de Compatibilidade assinado pelo atual Dirigente (Anexo VII).
- m) Comprovação de dois anos de atividade da instituição através de atestado de realização de atividades a ser solicitado, em papel timbrado, a autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará (Anexo VI); ou portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participação em eventos.

#### **3.3.1.4. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br));
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) ([www.receita.federal.gov.br](http://www.receita.federal.gov.br));
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- i) Declaração de Compatibilidade (Anexo VII);
- j) Comprovação de dois anos de atividade da instituição através de atestado de realização de atividades a ser solicitado, em papel timbrado, a autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará (Anexo VI); ou portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos.

**3.2. Envelope 02 - Habilitação Técnica:** 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável, **EM 05 (CINCO) VIAS IMPRESSAS**, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente (Anexo II);
- c) Projeto Técnico, conforme (Anexo III), acompanhado de 01 (uma) via em mídia digital;
- d) Declaração de Compromisso (Anexo IV);



- e) Projeto de grupo informal (sem CNPJ) apresentado por pessoa física, deve anexar relação de todos os integrantes do grupo, juntamente com o atestado de legitimidade da representação, com firma reconhecida em Cartório (Anexo V);
- f) Atestado de realização de atividades culturais (anexo VI);
- g) Declaração de Compatibilidade (Anexo VII);
- g) Programação, no caso de Festival de Quadrilhas Juninas;
- h) Ficha Técnica (em se tratando de Grupos Juninos).

3.4 Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na página da SECULT:

<http://www.secult.ce.gov.br>.

3.5 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.3, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará.

#### **5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

##### **5.1. DA COMISSÃO**

5.1.1 A Seleção dos projetos estará a cargo de uma comissão especial, conforme previsto no art.51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93.

5.1.2 A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Técnica e Comissão de Habilitação Jurídica.

5.1.3 A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e até 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as para a avaliação jurídica dos selecionados, observadas as exigências constantes deste Edital.

5.1.4 A Comissão de habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, habilitando-as juridicamente, observadas as exigências constantes deste Edital.

##### **5.2. DO PROCESSO SELETIVO**

5.2.1 A seleção dos projetos se dará em duas etapas:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica da Proposta;

##### **5.2.2. Etapa I – Habilitação Jurídica:**



5.2.2.1. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no ENVELOPE 01, definindo a relação dos projetos a serem habilitados, bem como a elaborar o parecer de cada projeto.

5.2.2.2. Será considerado habilitado na fase jurídica, o projeto que apresentar a documentação constante no item 3.3.1, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

5.2.2.3. A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desabilitado da Proposta.

### **5.2.3. Etapa II – Habilitação Técnica:**

5.2.3.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Seleção, conforme descrita nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital, considerando-se o número de propostas inscritas;

5.2.3.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos).

- Para a modalidade **Festival de Quadrilhas Juninas:**

a) Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura junina nas diversas regiões do Ceará (0 a 10 pontos);

b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);

c) Formação artística e cultural de jovens, em qualquer área de fomento do presente Edital (0 a 10 pontos);

d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);

e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);

- Para a modalidade **Apoio aos Grupos Juninos:**

a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);

b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);

c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);

d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);

e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional (quadrilha Junina), sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

a) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);

b) Promoção da auto estima, do sentimento de pertencimento e da cidadania do público beneficiário (0 a 10 pontos);

c) Dinamização dos espaços culturais existentes nos Municípios (0 a 10 pontos);



- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Contribuição para o desenvolvimento regional, formação de plateia e manutenção da tradição junina (0 a 10 pontos).

5.2.2.3. Para efeito de pontuação, descartar-se-á a menor e a maior nota, sendo realizada a média aritmética das 3 (três) notas restantes;

5.2.2.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima média de 50 (cinquenta) pontos, passando para a fase de Habilitação Jurídica, somente os projetos classificados

**5.2.2.5. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:**

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento.
- d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo: as partes serem intimadas via postal; haver publicação no sítio da SECULT da realização do mesmo.

**5.2.4. Etapa III – Classificação Final:**

5.2.4.1. A classificação final será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica, em reunião presencial, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital.

5.2.4.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura, Artigos 2º e 3º da Lei 13.811/2006.

5.3. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

5.4. Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

5.5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de **48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br).**

5.6. O recurso a que se refere o item 5.5 deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura/SECULT, conforme endereço citado nos item 3.2.1.

**5.7. Serão analisados os recursos entregues até as 16h:30min do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 deste Edital.**

5.8. Compete ao Secretário da Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

5.9 Os proponentes, que tiverem seus projetos selecionados serão convocados a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado - para assinar termo jurídico previsto neste Edital.

5.10 A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e/ou no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC) do Governo do Estado, impede a celebração do convênio



pelo proponente, bem como deverá está adimplente até a prestação de conta, caso seja Selecionado no XIII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2011.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total deste Edital importa a quantia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Cultura, destinando no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado.

6.2. Do total dos recursos reservados para este Edital, R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) serão destinados à categoria Festival de Quadrilhas Juninas e R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) serão destinados à categoria Apoio aos Grupos Juninos, através das dotações orçamentárias:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>APOIO À FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS</b> | <b>R\$ 320.000,00</b> |
| Dotação Orçamentária                          |                       |
| <b>APOIO À GRUPOS JUNINOS</b>                 | <b>R\$ 580.000,00</b> |
| Dotação Orçamentária                          |                       |

6.3. Serão selecionados 78 (setenta e oito) projetos, sendo 20 apoios (Festiva de Quadrilhas Juninas) e 58 apoios (Grupos Juninos). A distribuição dos projetos por categoria será realizada da seguinte forma:

I - Categoria Apoio à Festival de Quadrilhas Juninas:



a) Poderão ser contemplados 20 (vinte) projetos no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada.

## II - Categoria: Apoio aos Grupos Juninos

a) Poderão ser contemplados 58 (cinquenta e oito) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Vagas por região:

As determinações das vagas por região foram condicionadas de acordo com as proporções dos projetos apresentados nas versões anteriores deste Edital.

| MACRO-REGIÕES          | FESTIVAL DE QUADRILHAS | APOIO AOS GRUPOS JUNINOS |
|------------------------|------------------------|--------------------------|
|                        | QTDE                   | QTDE                     |
| CAPITAL                | 4                      | 39                       |
| CARIRI                 | 2                      | 2                        |
| CENTRO SUL             | 1                      | 1                        |
| EXTREMO OESTE          | 1                      | 1                        |
| IBIAPABA               | 1                      | 1                        |
| LITORAL LESTE          | 1                      | 1                        |
| LITORAL OESTE          | 1                      | 1                        |
| MACIÇO DE BATURITÉ     | 1                      | 1                        |
| RMF                    | 2                      | 3                        |
| SERTÃO DE CANINDÉ      | 1                      | 1                        |
| SERTÃO DE CRATÉUS      | 1                      | 1                        |
| SERTÃO DE QUIXERAMOBIM | 1                      | 1                        |
| SERTÃO DOS INHAMUNS    | 1                      | 1                        |
| VALE DO ACARAÚ         | 1                      | 2                        |
| VALE DO JAGUARIBE      | 1                      | 2                        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>20</b>              | <b>78</b>                |

6.3.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados para garantir o cumprimento das metas de aplicações, conforme itens 6.2 e 6.3, a Comissão de Habilitação Técnica poderá migrar os recursos destinados, mantendo-se a paridade de 50% (cinquenta por cento) para o interior e 50% (cinquenta por cento) para a capital (Art. 15 da Lei 13.811/06).

6.3.2. Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar, em contrapartida, 20% (vinte por cento).

6.3.3. Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico (anexo II), com objetivo de mensurar o valor econômico da contrapartida definida, deverá ser observada a fórmula abaixo:

Cálculo da Contrapartida:

VT = Valor Total do Projeto

VS = Valor Solicitado

VC = Valor da Contrapartida

$$VT = VS + VC$$
$$VT = \frac{VS}{0,8}$$
$$VC = VT - VS$$



6.3.4. A Contrapartida que se refere o presente Edital poderá ser efetivada por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

6.4. As pessoas físicas e entidades civis com fins econômicos devem observar, ainda, a contrapartida sócio cultural de que trata o art. 21, parágrafo 8º da Lei Nº 13.811/06, destinando pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sócio- cultural, devidamente acordado com a SECULT para este fim.

6.5. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros);
- d) Tarifas bancárias;
- e) Responsáveis pelo projeto, ou pela entidade, ou qualquer pessoa vinculada a entidade com poder de decisão;
- f) Despesas realizadas fora do prazo de vigência do termo de convênio.

Parágrafo único: As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se as despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

6.6. Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes dos projetos selecionados deverão abrir conta bancária exclusiva para o repasse dos valores a serem efetuados em parcela única no Banco Bradesco, exceto as pessoas jurídicas de direito público ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

6.7. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, a apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.

6.8. No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

6.9. A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital, resultará em sanções previstas no Art.30 da Lei Nº13.811/2006.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

7.1. Na categoria “**Festival de Quadrilhas Juninas**”, como contrapartida, os Projetos aprovados ficarão responsáveis pela produção, inscrição e divulgação de um Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, os quais deverão ter duração mínima de 02 (dois) dias.

7.1.1 Os Festivais de Quadrilhas Juninas, a serem promovidos pelos autores dos Projetos Aprovados na categoria “Festival de Quadrilhas Juninas”, deverão contemplar a participação de até 03 (três) grupos por município, condicionado sempre a participação de o maior numero de municípios.

7.1.2 O Festival deverá atender no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes a sua macro-região (Anexo VIII), seguir o regulamento constante no anexo IX deste Edital.

7.1.3 Só poderão participar dos Concursos Regionais os grupos de quadrilha inseridos na respectiva macro-região e em apenas uma etapa regional.

7.1.4 Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas, além das sanções previstas no item 8.6 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos de Quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. Na categoria **Apoio aos Grupos Juninos**, os Projetos aprovados poderão ser convocados a realizar 01 (uma)



apresentação cultural, a título de contrapartida, conforme programação com data, hora e local a ser definida pela Secretaria da Cultura - SECULT.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, as pessoas físicas domiciliadas e com atividade em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 01(um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

8.2. Não será admitida a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

8.3. Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito.

8.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar Termo Jurídico referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

8.5. Somente assinarão os Termos Jurídicos os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP), cujo relatório será emitido pela SECULT no ato da elaboração do Termo Jurídico.

8.5.1 No caso de inadimplência, o proponente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados de sua notificação.

8.5.2 A perda do prazo descrito no subitem anterior implicará na automática eliminação do candidato, podendo o Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.6. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- a) suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.7. O não comparecimento ou não assinatura do termo jurídico sem justificativa cabível implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.8. A desistência justificada do selecionado implicará na possibilidade do Presidente do Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.



8.9. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação

(ASCOM) da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA–LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

8.10. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

8.11. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

8.12. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

8.13. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

8.14. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

8.15. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos nos respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério do Comitê Gestor do FEC.

8.16. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar à SECULT, até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via por escrito e 01 (uma) em formato eletrônico, incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos.

8.17. O modelo de Relatório de Execução e Prestação de Contas está disponível na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em versão divulgada pela Internet, no endereço <http://www.secult.ce.gov.br>.

8.18. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

8.19. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.20. Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, obedecendo, na ocasião, os horários descritos no item 3.2.1

8.21 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Secretaria da Cultura - SECULT o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação (documentação) as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Cultura*

de recurso.

8.22. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: [siec@secult.ce.gov.br](mailto:siec@secult.ce.gov.br), fazendo constar no campo assunto a citação: **XIII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2011** e o título do Projeto.

Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Francisca Andrade de Moraes  
Secretário da Cultura, Respondendo



## ANEXO I

### XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011

*(Este documento não deverá ser feito em papel timbrado da organização, apenas assinado e carimbado por seu dirigente responsável, em se tratando de pessoa jurídica, para pessoa física será exigido apenas a assinatura do proponente ao final do documento).*

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_ (cidade)/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Eu, \_\_\_\_\_ com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o projeto \_\_\_\_\_ (*Nome do projeto*), acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição no **XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011**, ao tempo em que solicito apoio para o mesmo e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo, e que darei início a execução do referido projeto somente quando da divulgação do resultado final pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

*Assinatura*

Ilma. Sra.  
Francisca Andrade de Moraes  
Secretário da Cultura do Estado do Ceará, respondendo  
Fortaleza/CE



ANEXO II  
XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

|  |              |
|--|--------------|
| GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ<br>SECRETARIA DA CULTURA<br>REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - FEC - ANEXO ÚNICO DO<br>DECRETO N° 28442/06 | PROCESSO N.º |
|--|--------------|

|                        |
|------------------------|
| (01) TÍTULO DO PROJETO |
|------------------------|

|                           |             |                       |
|---------------------------|-------------|-----------------------|
| PROPONENTE DO PROJETO     |             |                       |
| (02) NOME OU RAZÃO SOCIAL |             | (03) CPF/CNPJ         |
| (04) NOME DO DIRIGENTE    |             | (05) CARGO/FUNÇÃO     |
| (06) ENDEREÇO             |             | (07) BAIRRO           |
| (08) CIDADE               | (09) UF     | (10) CEP              |
| (11) N° CPF               | (12) N° RG. | (13) TELEFONE/CEL/FAX |
| (14) EMAIL DO PROPONENTE  |             | (15) FINS LUCRATIVOS  |

|  |             |                   |
|--|-------------|-------------------|
| PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS - RESPONSÁVEL PELO PROJETO |             |                   |
| (16) NOME  | (17) E-MAIL | (18) TELEFONE/FAX |

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| (20) CATEGORIAS DO EDITAL (CADA PROJETO SÓ PODERÁ SER MARCADO EM UMA DAS DUAS CATEGORIAS) |                                |
| <input type="checkbox"/>  | FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS |
| <input type="checkbox"/>  | APOIO AOS GRUPOS JUNINOS       |

|  |
|--|
| (21) DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE       |
| Fortaleza, de 2011.                        |
| _____<br>Assinatura do Representante Legal |



XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011

FORMULÁRIO DO FEC – PROJETO TÉCNICO

|   |              |
|---|--------------|
| GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ<br>SECRETARIA DA CULTURA<br>REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS<br>CULTURAIS - FEC - ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº | PROCESSO N.º |
|---|--------------|

(01) TÍTULO DO PROJETO

PRINCIPAL ATIVIDADE CULTURAL DO PROJETO

(19) ÁREAS DE ATUAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS                   | <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL                 |
| <input type="checkbox"/> TEATRO                          | <input type="checkbox"/> DANÇA                       |
| <input type="checkbox"/> CIRCO                           | <input type="checkbox"/> MÚSICA                      |
| <input type="checkbox"/> ARTE DIGITAL                    | <input type="checkbox"/> LITERATURA, LIVRO E LEITURA |
| <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL | <input type="checkbox"/> ARTES INTEGRADAS            |

(20) CATEGORIAS DO EDITAL (CADA PROJETO SÓ PODERÁ SER MARCADO EM UMA DAS DUAS CATEGORIAS)

|   |
|---|
| <input type="checkbox"/> FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS |
| <input type="checkbox"/> APOIO AOS GRUPOS JUNINOS       |

(22) DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO APENAS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

|   |     |         |
|---|-----|---------|
| (23) RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO                 | R\$ | (REAIS) |
| (24) VALOR DO FINANCIAMENTO                               | R\$ | (REAIS) |
| (25) VALOR DA CONTRAPARTIDA                               | R\$ | (REAIS) |
| (26) VALOR A SER APOIADO POR OUTRA FONTES                 | R\$ | (REAIS) |
| (27) VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | R\$ | (REAIS) |

(28) DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PROJETO

(29) PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO (Quantificar os meios de comunicação que serão utilizados. Ex: 1000 folders, 20 chamadas na rádio...)



|  |
|--|
|  |
|--|

(30) PLANO DE CIRCULAÇÃO (Local onde será executado o projeto, geograficamente. Ex. Centro Cultural Dragão do Mar no período de X a Y de 2011...)

|  |
|--|
|  |
|--|

**(31) CRONOGRAMA DO PROJETO**

|   |   |
|---|---|
| (32) AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ESTÃO DEFINIDAS? | (33) LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO (MUNICÍPIO): |
| (    ) SIM      (    ) NÃO                                |   |
| INÍCIO:   | PREVISÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS:                         |
| TÉRMINO:  |   |

(34) **CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO** (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas. Ex: Passagens Aéreas SP/FOR/SP (02) R\$.xxxx cada Total xxx). NÃO INCLUIR aquisição de equipamentos, taxas bancárias e administrativas, coquetel, entre outras)

| (35) ITEM | (36) ETAPAS (ORDEM) | (37) VALOR (R\$) |
|-----------|---------------------|------------------|
|           |                     |                  |
|           |                     |                  |
|           |                     |                  |
|           |                     |                  |
|           |                     |                  |
|           |                     |                  |
|           |                     |                  |
|           |                     |                  |
|           |                     |                  |





ANEXO IV  
XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO  
(Pessoa Física)

Eu....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... órgão expedidor ....., em ...../...../.....; CPF nº .....; residente e domiciliado(a) na ..... nº ..... complemento - ....., na cidade de ....., Estado Ceará, CEP ....., telefone (8....) ....., e-mail .....; declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com os termos do **XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011**, que implemento as condições de participação, e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará na desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO IV  
XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO  
(Pessoa Jurídica)

Eu....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....órgão expedidor ....., em ...../...../.....; CPF nº .....-.....; residente e domiciliado(a) na ..... nº..... complemento ..... na cidade de....., Estado Ceará, CEP ....., telefone (8....) ....., e-mail .....; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da.....,CNPJ.....;com sede social na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado Ceará, CEP ....., telefone (8 ) .....; Fax (8 ) .....; e-mail: .....; exercendo o cargo de ....., com mandato de ..... anos conforme disposto no artigo .....do ..... Social, vencendo em .....; podendo portanto representá-la; que estou de acordo com os termos do **XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011**, e que implemento as condições de participação, e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará na desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO V  
XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011

**DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE**

Eu .....brasileiro (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.....órgão expedidor ..... em ...../...../.....; CPF nº .....; residente e domiciliado(a) à Rua....., conhecido(a) popularmente por ....., **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria De Cultura do estado do Ceará – SECULT, que represento o(a) ....., composto(a) por \_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o plano de trabalho proposto junto ao **XIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2011**

....., \_\_\_\_ de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## ANEXO VI

*(Este documento deverá ser feito em papel timbrado do órgão que atestará o funcionamento da instituição)*

### ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (*Nome da autoridade*), representante da instituição/órgão \_\_\_\_\_ (*nome da instituição*) portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado no(a) (Rua/Travessa/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ (*Apartamento, edifício, quadra, lote, etc.*), na cidade de \_\_\_\_\_, estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (DDD - ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; atesto, para os devidos fins, que a entidade \_\_\_\_\_ (*Nome da instituição que concorre ao edital*), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede no(a) (Rua/Trav./Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado CE, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_; Fax (DDD- ) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_; realiza atividades culturais há no mínimo dois anos.

(*nome do município*), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)

## ANEXO VII



### XIII EDITAL CEARÁ JUNINO - 2011

#### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei: não ser agente público da Secretaria da Cultura e/ou equipamento cultural vinculado ou mantido pela SECULT, seus cônjuges e parentes até 2º grau; não ser integrante da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau; não possuir qualquer impedimento legal, estar apto a concorrer ao processo seletivo do XIII Edital Ceará Junino - 2011.

\_\_\_\_\_  
RG. nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## DIVISÃO POR MACRO REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ

**Capital** – Fortaleza;

**Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)** – Aquiraz, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, São Gonçalo do Amarante;

**Litoral Oeste** – Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Luís do Curu, Tejuococa, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama;

**Extremo Oeste** - Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos, Uruoca;

**Litoral Leste** – Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim, Icapuí, Pindoretama;

**Vale do Jaguaribe** – Alto Santo, Ererê, Iracema, Itaiçaba, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte;

**Maçço de Baturité** – Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção;

**Sertão de Canindé** - Boa Viagem, Canindé, Caridade, General Sampaio, Itaira, Paramoti, Santa Quitéria;

**Sertão de Quixeramobim** - Banabuiú, Choro, Dep. Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Madalena, Milha, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópolis;

**Sertão dos Inhamuns** – Aiuaba, Arneiróz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá;

**Sertão dos Crateús** – Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Iraporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Tamboril;

**Centro Sul** – Acopiara, Baixio, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós, Quixelô, Umari, Várzea Alegre;

**Cariri** – Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Crato, Caririaçu, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Potengi, Porteiras, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas;

**Vale do Acaraú** – Alcântaras, Cariré, Coreaú, Frecheirinha, Forquilha, Graça, Groáiras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapé, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Varjota;

**Ibiapaba** – Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará.



## XIII EDITAL CEARÁ JUNINO – FESTIVAL DE QUADRILHAS 2011 REGULAMENTO

A Secretaria da Cultura, em parceria com os proponentes selecionados no XIII EDITAL CEARÁ JUNINO - 2011 realiza o Concurso Regional de Quadrilhas Adultas e estabelece o seguinte regulamento para os inscritos de 2011.

### CAPÍTULO 1 - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão se inscrever no presente concurso quaisquer grupos de quadrilha junina na categoria adulta sediados na macro-região de proponente ganhador do XIII Edital Ceará Junino.
- 2 - Nenhum proponente vencedor do XIII Edital Ceará Junino poderá criar e/ou aplicar regras de participação, inscrição ou premiação que firam o estabelecido neste regulamento.
- 3 - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc).
- 4 - O proponente vencedor do Edital ficará responsável em convidar no mínimo 10 (dez) grupos de quadrilhas juninas adultas de diferentes municípios pertencentes a sua macro-região.
- 5 - As inscrições dos grupos de quadrilha junina serão realizadas pelos proponentes vencedores do XIII Edital Ceará Junino de cada macro-região e disponibilizada no site da SECULT: [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br).
- 6 - As inscrições serão realizadas nos Municípios que sediarão o Concurso de Quadrilhas Junina.
- 7 - O proponente deverá informar o local e o período de inscrição para a Secretaria da Cultura com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do seu início, de forma a possibilitar a veiculação destas informações pelo site da SECULT.
- 8 - Fica estabelecida que os Concursos de Quadrilhas Regionais deverá ter a duração de no mínimo 02 (dois) dias de programação cultural em favor da revitalização das tradições juninas.
- 9 - Poderão participar até 3 (três) quadrilhas junina por cada Município no Concurso Regional, priorizando-se o atendimento à Quadrilha campeã e a vice-campeã dos festivais municipais, quando for o caso.
- 10 - O proponente vencedor do edital não poderá impedir a inscrição dos grupos de quadrilha pertencentes à sua macro-região, salvo quando o grupo não obedecer às normas do edital e deste regulamento.

### CAPÍTULO 2 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE QUADRILHAS

- 11 - O Concurso deverá ser realizado dentro do período de 01 de junho à 03 de julho de 2011.
  - 11.1 - O sorteio dos dias e horários dos grupos juninos que participarão da final do XIII Ceará Junino poderá ocorrer com a participação dos proponentes ou representantes indicados por ele, para que a campeã de cada etapa já saiba qual dia e horário irá se apresentar na final em Fortaleza.
- 12 - Nos casos em que ocorra retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa do promotor do concurso, seja por qual razão for, fica assegurado às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida conforme regulamento.
- 13 - Os grupos de quadrilha devem estar concentrados no local do Concurso pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.
- 14 - No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilha junina, a sua apresentação ficará a critério da Comissão Julgadora e do Promotor do Concurso, cabendo-lhes o direito de reservar para o grupo retardatário um horário para a sua apresentação, ficando ciente que o grupo perderá 05 (cinco) pontos do somatório geral de pontuação. A não aceitação do novo horário pelo grupo acarretará em desclassificação automática.
- 15 - Para a apresentação da quadrilha, não haverá limite de pares, tanto para o mínimo como para o máximo.
- 16 - Cada grupo de quadrilha terá 35 (trinta e cinco) minutos para fazer sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento.



- 17 - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento.
- 18 - Após o minuto de tolerância o grupo perderá 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.
- 19 - O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo Presidente da Comissão Julgadora, que deverá sempre ao final de cada apresentação anunciar o tempo do grupo.
- 20 - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo ser: conjunto musical, CD ou DVD.
- 21- Cada proponente vencedor do Edital deverá oferecer uma infra-estrutura para apresentação dos grupos de quadrilha com, no mínimo:
- a) Uma mesa de som com no mínimo 08 canais;
  - b) 02 (dois) amplificadores;
  - c) 01 (uma) câmara de eco;
  - d) 01 (um) equalizador;
  - e) 04 (quatro) microfones;
  - f) 01 (um) aparelho para reprodução de CD e DVD;
  - g) Iluminação (boa visibilidade)
  - h) Espaço amplo e plano (quadra, praça, pátio ou tablados)
  - i) Equipe de apoio para receptivo dos participantes;
  - j) Água mineral para todos os participantes do concurso;
  - k) Estrutura para comissão julgadora (visualização da apresentação);
  - l) Recomenda-se que o local destinado ao grupo musical (regional da quadrilha) fique defronte a apresentação da quadrilha junina.
- 22 - Caberá ao Promotor do Concurso a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término do Concurso.
- 23 - O proponente vencedor do Edital apresentará à SECULT a relação dos grupos ganhadores até 03 dia úteis após o encerramento do evento. Na relação deverá constar o nome do grupo de quadrilha junina, o nome do responsável pelo grupo com contatos telefônicos, e-mail e endereço e número total de participantes.

### **CAPÍTULO 3 - DA COMISSÃO JULGADORA**

24 - Cada festival terá uma mesa julgadora composta de 05 (cinco) membros, pessoas maiores de 21 anos, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham participado de um dos cursos de formação de jurados das entidades que representam e atuem no Movimento Junino do Estado do Ceará, estando portanto registrados na CONFEBRAQ – Confederação Brasileira de Quadrilhas. Sendo 01(um) presidente da comissão julgadora que exercerá também a função de julgador e 04 (quatro) julgadores. A escolha desta comissão fica sob responsabilidade do proponente vencedor do XIII Edital Ceará Junino, dentro das condições acima citada.

24.1 - Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações. Serão eliminadas a maior nota e menor nota por cada subquesto em julgamento. Restando três notas medianas por cada subquesto, onde essas notas serão responsáveis pela escolhas dos melhores quesitos.

24.2 - Para efeito de validade do festival, a composição da mesa deverá permanecer inalterada. No caso de falta de 01 (um) membro da comissão, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo considerada como menor nota.

24.3 - No caso da ausência de 02 (dois) membros da comissão julgadora no decorrer do festival, todas as notas de ambos os faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo consideradas como menor nota e maior nota.

25 - Os custos com cachê, hospedagem, alimentação e transporte da comissão julgadora ficará a cargo do proponente da região onde será realizado o Concurso da etapa regional.

26 - É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e



diretores de quadrilha ou apoiadores das quadrilhas participantes deste Concurso.

27 - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso.

#### **CAPÍTULO 4 – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO**

28 - Serão julgados, separadamente os seguintes quesitos e subquesitos.

1 - **QUADRILHA** - Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino; Casamento.

2 - **MARCADOR** - Desenvoltura; Liderança; Animação; Figurino.

3 - **RAINHA** - Animação; Desenvoltura; Figurino.

4 - **NOIVA** - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.

5 - **NOIVO** - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.

6 - **REPERTÓRIO** - Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos.

§ 1º No subquesito coreografia cada quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 08 (oito) passos tradicionais, a não apresentação destes passos implicará na perda de 1(um) ponto no quesito coreografia.

29 - Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo a ordem abaixo:

1 - **NO QUESITO QUADRILHA** - Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino; Casamento.

2 - **NO QUESITO MARCADOR** - Desenvoltura; Liderança; Animação; Figurino.

3 - **NO QUESITO RAINHA (ADULTA)** - Animação; Desenvoltura; Figurino.

4 - **NO QUESITO NOIVA** - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.

5 - **NO QUESITO NOIVO** - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.

6 - **NO QUESITO REPERTÓRIO** - Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos.

30 - Depois de esgotados todos os critérios para desempate dentro do **Quesito Quadrilha** entre duas ou mais quadrilhas, o critério seguinte de desempate será **somando-se toda a planilha**, onde será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

30.1 - Depois de esgotado todos os critérios para desempate nos Quesitos Marcador, Rainha, Princesa, Noivo e Noiva será atribuído vencedores os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival.

31 - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e, permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente a colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados.

32 - Os jurados atribuirão para cada sub-quesito julgado, notas em uma escala de **05 (cinco) a 10(dez)**, podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: **5,0 - 5,7 / 8,3 - 8,5 / 9,1 - 9,9**.

33 - Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima 10 (dez).

34 - Da contagem de pontos fica estabelecida a contagem em pontos corridos, tanto para as quadrilhas como para os destaques: marcador, rainha, noivo e noiva.

35 - As planilhas de votação serão fornecidas pela Secult e/ou pelas entidades reconhecidas pelo Movimento Junino do Estado do Ceará que atendas todos os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

36 - O proponente vencedor do Edital (Promotor do Concurso) se encarregará de comunicar a relação das quadrilhas inscritas à SECULT (Sistema Estadual de Cultura - SIEC) no máximo até 48 horas antes do início do Concurso.

#### **CAPÍTULO 5 - DO PRÊMIO**



37 - As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual conforme sua classificação:

**1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;**

**2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;**

**3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e troféu;**

Parágrafo único - Os quesitos individuais (casamento, noiva, noivo, marcador e rainha) serão premiados com medalhas.

38 - O local para a entrega da premiação das quadrilhas deverá ser no próprio evento, exceto quando o grupo não tiver nenhum representante autorizado presente. Neste caso o Promotor do Concurso entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

39 - As Quadrilhas classificadas em 1º lugar nos Concursos de Quadrilhas Regionais realizados nas festas apoiadas pelo presente edital participarão do VII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino, conforme regulamento e definição de local a ser divulgado posteriormente.

#### **CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

40 - Os casos omissos serão resolvidos pelo proponente vencedor do Edital (Promotor do Concurso), em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pelo Sistema Estadual de Cultura – SIEC, da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.